

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Autógrafo de Lei nº. 004/2025

Lei nº _____/2025

Projeto de Lei nº. 006/2025

Data: _____/_____/2025

***“Reconhece o ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DO
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO,
NOME FANTASIA “REGULARISE BRASIL” como
de Utilidade Pública e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública o **ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO, NOME FANTASIA “REGULARISE BRASIL”**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 37.278.459/0001-61, situada na Rua Felismina Aires da Silva, Nº 1465, Quadra 47, Lote 04, CEP 77.5000-000, Setor Nova Capital, no Município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

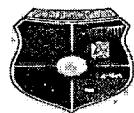
SILVANEY RABELO DA ROCHA

- Vereador Presidente -

GEOVANE ALVES DOS SANTOS

- Vereador 1º Secretário -

RecBjss
28/02/25



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei Legislativo Nº 06/2025, 17 fevereiro de 2025.

AUTORIA: Vereado Geylson Neres Gomes

Ementa:

“Reconhece o ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO, NOME FANTASIA “REGULARISE BRASIL” como de Utilidade Pública e dá outras providências.”

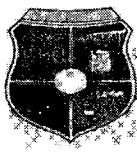
O Parecer: A Comissão de constituição, justiça e Redação da Câmara Municipal de Poro Nacional, após analisar ao Projeto de Lei Nº06/2025, constatou-se que o mesmo se enquadra nos ditames legais.

Palácio XIII de Julho, sala das Comissões, ao 20 fevereiro de 2025.

Jose Junio Batista dos Santos
Vereador Presidente -

Geylson Neres Gomes
- Vereador Relator -

Diva Cardoso
- Vereadora Vogal -



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

PARECER JURÍDICO 04/2025

Parecer Opinativo, Constitucional e Administrativo.

Projeto de Lei nº 06/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

"Reconhece o ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DO INSTITUTO DE REGULARIAZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO, NOME FANTASIA "REGULARISE BRASIL" como de Utilidade Pública e dá outras providências. "

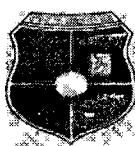
I – Relatório

Trata-se o presente parecer acerca de Projeto de Lei nº 06/2025 de 17 de fevereiro de 2025. "Reconhece o ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DO INSTITUTO DE REGULARIAZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO, NOME FANTASIA "REGULARISE BRASIL" como de Utilidade Pública e dá outras providências. "

Instruem o pedido, no que interessa:

- (i) Projeto de Lei nº 06/2025 de 17 de fevereiro de 2025 de autoria do Vereador Geylson Neres Soares;
- (ii) Documentos legais de constituição do INSTITUTO DE REGULARIAZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL (IRFUB – PORTO NACIONAL/TO, NOME FANTASIA "REGULARISE BRASIL" Estatuto Social, Certidão de Registro, como Ata da Assembleia Geral de Fundação, Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e CND.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

II - Análise Jurídica

Inicialmente, importante destacar que o exame dessa Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

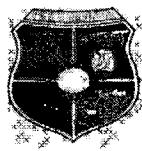
Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Na esfera municipal, caberá tanto ao Executivo ou ao Legislativo, no exercício de sua autonomia política, editar lei genérica que estatua os requisitos que devem ser atendidos pela entidade, a fim de que possa ser beneficiada com essa titulação, bem como os benefícios a que terá direito.

No caso em tela trata-se em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública de Instituto constituído no Município.



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296
III- Conclusão

Diante do exposto, esta assessoria se manifesta de forma **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei e não se vislumbra óbice ao pretendido, visto o atendimento aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento desde que na forma regimental.

É o parecer que se submete à apreciação superior, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Porto Nacional- TO, 20 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por ANTONIO CEZAR AIRES DE SOUZA FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=0155428500175, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ANTONIO CEZAR AIRES DE
SOUZA FILHO

ANTONIO CEZAR AIRES DE SOUZA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-TO 6771